



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 155/2020 – São Paulo, terça-feira, 25 de agosto de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 8368, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 19/8/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/08/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8367, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CALDAS BIVAR NETO, da 1ª Vara de Jales, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 19/8/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FABIO KAIUTNUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/08/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8365, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 12 a 14/8/20, e nos dias 17 e 18/8/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/08/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2279, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FERNANDO NARDON NIELSEN, o gozo do saldo de 20 (vinte) dias de férias no período de 21 de setembro a 10 de outubro de 2020 (1º período 2019/2020) e autorizar a reserva de 10 dias a partir de 11 de outubro de 2020, para oportuna apreciação do pedido de conversão em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 21/08/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023996-39.2015.4.03.8000

Interessado(a): Daniela Miranda Benetti

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal DANIELA MIRANDA BENETTI licença-saúde de 19 a 28 de agosto de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/08/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030376-44.2016.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Gustavo Guedes Fontes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde no período de 20 a 30 de agosto de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/08/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0028251-64.2020.4.03.8000

Interessado(a): Tatiana Ruas Nogueira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA, licença saúde por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17 a 26 de agosto de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/08/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA SEGE Nº 279, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2584	ANA PAULA M. SILVA E MELLO	De C11 para C12	25/07/2020
3417	ANA CAROLINA DE M. ALCANTARA	De C12 para C13	28/07/2020
3590	FLAVIA VAZS. CALAZANS	De C12 para C13	04/07/2020
3619	MIRNA BRENDA DE M. SALMAZIO	De C12 para C13	28/07/2020
3807	RICARDO DOS SANTOS QUINTELA	De A3 para A4	11/07/2020
3825	RENAN RUSSO NOBRE	De A2 para A3	10/07/2020
3909	ELIANE TOZADORI MARQUES	De B7 para B8	15/07/2020
4008	LETTICIA ASSAMI B. DE SOUZA	De A4 para A5	05/07/2020
4058	MARIANGELA BRANDAO VILELA	De A3 para A4	11/07/2020
4059	DENIS MARTINS BOLDRIN	De A3 para A4	11/07/2020
4063	LUIZ GUSTAVO A. ZAGO	De A3 para A4	18/07/2020
4069	VIVIANE DE ANDRADE FREITAS	De A3 para A4	25/07/2020
4132	CINTHYA ROSSANA M. MANZANO	De A2 para A3	03/07/2020
4133	FABIO BORDIN DE SALES	De A2 para A3	03/07/2020
4134	RAFAEL ARRUTIA VIEIRA	De A2 para A3	03/07/2020

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA):

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4057	ANDERSON ALVES CHIEREGAT	De A3 para A4	15/07/2020

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4060	FREDERICO AGRICOLA B. DA SILVA	De A3 para A4	11/07/2020

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
2691	PRISCILA PARRA GONCALVES	De A5 para B6	15/07/2020
3384	PATRICIA GUSUKUMA	De C12 para C13	30/06/2020

3395	THALYNE FABIOLA M. PEREIRA	De C12 para C13	16/07/2020
3397	VIVIANE PEIXOTO DO AMARAL	De C12 para C13	07/07/2020
3408	WELLINGTON LUIZ DE CAMPOS	De C12 para C13	21/07/2020
3510	FERNANDA DE A. Q. VELAZQUEZ	De B10 para C11	13/04/2020
3524	MARCIO JEFERSON DA SILVA	De C11 para C12	16/06/2020
3579	MILLER QUEIROZ PAIVA	De B10 para C11	05/04/2020
3598	PRISCILA ACKERMAN	De B10 para C11	12/07/2020
3600	MATHEUS HENRIQUE DE P. CARVALHO	De B10 para C11	19/07/2020
3603	CHRISTIANE MAM DO B. GALBRAITH	De B10 para C11	19/07/2020
3666	ROBERTA SILVA JUNIOR	De B9 para B10	01/07/2020
4062	MAURICIO EDUARDO L. FERRERO	De A3 para A4	11/07/2020
4064	GENILSON RAMOS RODRIGUES	De A3 para A4	18/07/2020
4065	MAURICIO BARRETO COSTA	De A3 para A4	18/07/2020
4066	JOSE ERINALDO FELIX	De A3 para A4	18/07/2020
4071	MARCIO ALEXANDRE SILVA	De A3 para A4	25/07/2020
4072	DAMIAO DAYCON V. DOS SANTOS	De A3 para A4	25/07/2020
4129	ANA PAULAR. CUSTODIO	De A2 para A3	26/06/2020
4135	RENAN HIROSHI A. PRUDENCIO	De A2 para A3	03/07/2020
4136	LUIS FRANCISCO G. CABRERA	De A2 para A3	03/07/2020
4137	ANDREA SANTIAGO M. ANAUATE	De A2 para A3	03/07/2020
4138	ROSANA SELMAD. DE ARAUJO	De A2 para A3	10/07/2020
4140	THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE	De A2 para A3	17/07/2020
4141	JULIANA DE SOUSA REGO	De A2 para A3	17/07/2020

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4061	GILDNER MARCEL VIEIRA	De A3 para A4	11/07/2020
4067	RENATO DE MEDEIROS SOUZA	De A3 para A4	18/07/2020
4068	RENATO ALMEIDA FERNANDES	De A3 para A4	18/07/2020

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4142	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	De A2 para A3	30/07/2020
4143	ELTON DOS SANTOS MORAIS	De A2 para A3	17/07/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/08/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6018121/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0012204-59.2013.4.03.8000

Documento nº 6018121

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA VAZ RODRIGUES DE MELO, R.F. 1803.

Tendo em vista a informação 6018105 da Divisão de Aposentadorias e Pensões:

I – **torno sem efeito o despacho 0091707;**

II – **revisto, em parte, o despacho proferido a fls. 32 do Processo nº 13804/2009-SEGE (0091691), a fim de que, no item I, a averbação de tempo de serviço da interessada se dê da seguinte forma:**

a) com relação ao tempo de serviço prestado ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO:

- **2.994** (dois mil novecentos e noventa e quatro) dias de contribuição, referentes ao período de 21/05/1987 a 04/08/1995, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores;

- **2.997** (dois mil novecentos e noventa e sete) dias, referentes ao período de 21/05/1987 a 04/08/1995, já descontada 1 (uma) falta justificada, para fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores e artigo 8º, inciso XII, "a", da referida Resolução,

b) com relação ao tempo de serviço prestado a empresas privadas:

- **2.303** (dois mil trezentos e três) dias, referentes ao período de 01/06/1980 a 04/08/1995 (períodos interpolados), já descontado o período trabalhado no SERPRO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Permanece inalterada a revisão da situação da anuênios, deferida conforme item II do despacho proferido a fls. 32 do Processo nº 13804/2009-SEGE (0091691).

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/08/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5997998/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0028856-10.2020.4.03.8000

Documento nº 5997998

Infôrmção DIAF 5997224.

Considerando a proposta apresentada pelo gestor e as informações prestadas pela área técnica, bem como em se tratando de situação excepcional, que tem sido atendida de forma pontual e não causou qualquer prejuízo ao gabinete solicitante, dê-se ciência ao gestor sobre a inviabilidade de alterarmos os procedimentos atualmente adotados em relação ao atesto de frequência mensal, reforçando que o atendimento nesse período de quarentena está sendo realizado exclusivamente pelos canais virtuais, amplamente divulgados.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/08/2020, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 6020279/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0012831-50.2019.4.03.8001

Empresa: CENTURION SEGURANÇAE VIGILÂNCIALTA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 74/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6020266).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2020, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6020329/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0017833-98.2019.4.03.8001

Empresa: CENTURION SEGURANÇAE VIGILÂNCIALTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 75/2020 - NUCT/SUFT (doc. 6020306).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2020, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6018442/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007764-70.2020.4.03.8001

EMPRESA: NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 127/2020 – DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 6018334).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelos atrasos no pagamento do benefício do Vale Alimentação referente ao mês de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

b) **MULTA MORATÓRIA**, no valor de **R\$ 6.155,84** (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pelos atrasos no pagamento de salários e do benefício do Vale Refeição referentes ao mês de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “b”, “b.1” e “b.2”, do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 21.611,76** (vinte e um mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “e”, do Contrato nº 04.721.10.19 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2020, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6023412/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2020

Processo n. 0007330-18.2019.4.03.8001 - UASG:090017

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de serviços técnicos abrangendo Projeto Básico e Projeto Executivo de reforma e adequação das instalações hidráulicas e sanitárias da Sede Administrativa "Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães", pertencente à Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Obtenção do edital: a partir de 25/08/2020, às 09h00, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 08/09/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Paulo 24 de agosto de 2020

Renato Ladwig dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Ladwig Dos Santos, Pregoeiro**, em 24/08/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 6018248/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004692-80.2017.4.03.8001

Documento nº 6018248

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6016457, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA GOUVEIA VIEIRA COELHO - RF 5774, para o período de 20/08/2020 a 28/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/08/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6018419/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057556-95.2017.4.03.8001

Documento nº 6018419

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6017078, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARY MIWA - RF 2500, para o período de 19/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/08/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6018482/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0020230-96.2020.4.03.8001

Documento nº 6018482

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6017141, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA - RF 4798, para o período de 16/08/2020 a 03/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/08/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6018438/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002417-61.2017.4.03.8001

Documento nº 6018438

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6014880, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família ao/à servidor(a) BEATRIZ MAZZEI NUBIE MASSARIOL - RF 2491, para o período de 19/08/2020 a 07/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/08/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 702, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020274-18.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 2.811, de 13 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2020 (doc. 6017363);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6017368);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor DORIVAL JOSÉ PINHEIRO, RF 3560, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal, a partir de 20/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/08/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6017288/2020

Conforme documento SEI nº 6016383, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora INAE FANTINATI COLOMBO - RF 5248, para o período de 19/08/2020 a 17/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 6018565/2020

Conforme documento SEI nº 6016538, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISLENE BORGES DE CARVALHO - RF 2432, para o período de 18/08/2020 a 16/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 705, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019855-95.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 5999744), de 13 de agosto de 2020, da Diretora do Núcleo de Administração Funcional;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 6020186);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 6020186);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6001310);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor IVENS FRANCISCO BANDEIRA, RF 3178, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Administração Funcional, partir de 01/09/2020;

II - DESIGNAR a servidora TATIANA DE SOUZA LIMA, RF 8249, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Administração Funcional, partir de 01/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6011050/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0019962-42.2020.4.03.8001

Documento nº 6011050

Considerando a Informação SUSL 6011049, autorizo a INCLUSÃO da dependente **JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO DE FREITAS** no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **RAFAEL ANTONIO MELO DE FREITAS, RF 8562**, a partir de agosto/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/08/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6011035/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0019974-56.2020.4.03.8001

Documento nº 6011035

Considerando a Informação SUSL 6011032, autorizo a INCLUSÃO do dependente **HENRIQUE WENTZCOVITCH KRAUSKOPF** no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **LEONARDO KRAUSKOPF SAMPAIO, RF 7181**, a partir de agosto/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/08/2020, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 17, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17.04.07 do Conselho e da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Pós-Graduação, ao servidor:

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
LEANDRO SORREQUIA	8644	03/08/2020	ESPECIALIZAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/08/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6006959/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0019976-26.2020.4.03.8001

Documento nº 6006959

Considerando a Informação SUSL 6006958, autorizo a INCLUSÃO do dependente **HENRIQUE RODRIGUES BUENO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho da Juíza Federal Substituta **ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, RF 10503**, a partir de agosto/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

Ao Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/08/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6007113/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0019961-57.2020.4.03.8001

Documento nº 6007113

Considerando a Informação SUSL 6007110, autorizo a INCLUSÃO do dependente **ARTHUR AKIRA ALVA UCHIMURA** no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **MARCELO MASSAYUKI UCHIMURA, RF 6604**, a partir de agosto/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/08/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6022118/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0055742-48.2017.4.03.8001

Documento nº 6022118

Considerando a Ata SUSU 6016072 CONCEDO ao servidor VICENTE DE PAULO MELO JUNIOR - RF 7165, a Redução Temporária de Jornada de Trabalho, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, independentemente de compensação de horário, pelo período de 365 dias, a partir de 18/08/2020, com fundamento na Resolução 203, de 10 de dezembro de 2001, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 22/08/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 30/2020-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 18/2020-COOR/CÍVEL, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o ATO PRES Nº 2750, de 24 de junho de 2020 (doc. SEI nº 5862868);

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
28/08 a 04/09/2020	ERIK FREDERICO GRAMSTRUP

II – Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (sexta-feira) e término às 11h00 do último dia (sexta-feira da semana seguinte).

II-A. - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da sexta-feira, quando esta recair em feriado.

II-B. - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na sexta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

III – ESTABELEECER que os magistrados citados no item I desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal;

IV - CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a concordância prévia do magistrado envolvido.

V - Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com pelo menos dez dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo.

V-A. – O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 21 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Figueiredo Marques**, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício, em 21/08/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 64, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
28/08 a 04/09/2020	9ª	Dr. Ali Mazloum

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 21/08/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 22, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

ADOUTORARENATAANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o teor da Solicitação SUFF 6015847,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria SP-CR-04VNº 21, de 18 de agosto de 2020 (6011898), a fim de constar o seguinte em relação às férias da servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF. 3392, Diretora de Secretaria, CJ 03:

"PARA 21 a 29/09/2020 (09 dias), interrompendo a partir de 25/09/2020, ficando o saldo de 05 dias para 19 a 23 de outubro de 2020; e 07 a 22/01/2021 (16 dias)."

São Paulo, 21 de agosto de 2020.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 21/08/2020, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 24, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor Silvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADO o gozo férias por parte do servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR (RF 7780), Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 3 a 14 de agosto de 2020;

CONSIDERADO o gozo de férias por parte do servidor MARCO TULIO DE SOUZA E SILVA (RF 6939), Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), no período de 3 a 17 de agosto de 2020;

RESOLVE:

INDICAR os seguintes servidores para substituir nas respectivas funções comissionadas:

- **JEAN PIRES SANTOS (RF 7940)**, para substituir na função comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)**, nos dias **3 e 4**, bem como, em continuidade, no período **de 8 a 14 de agosto de 2020**, considerado que nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2020 o referido servidor foi autorizado a ausentar-se do teletrabalho em razão de compensação por horas trabalhadas em plantões judiciais;

- **LUIS PAULO DE SOUZA PINHEIRO (RF 7620)** para substituir na função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5)** no período **de 3 a 17 de agosto de 2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR N° 32, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando do exercício das funções de Diretor das Subseções Administrativas;

CONSIDERANDO, os termos do Provimento Unificado nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de distribuição de 2020 desta Subseção Judiciária de Americana/SP, para fazer constar:

MÊS	MM. JUIZ DISTRIBUIDOR
AGOSTO	Dr. Marcelo Jucá Lisboa
SETEMBRO	Dr. Luiz Antônio Moreira Porto
OUTUBRO	Dr. Marcelo Jucá Lisboa
NOVEMBRO	Dr. Felipe Vicente de Paula Cardoso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 21/08/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP N° 44, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária de Campinas que estabeleceu a escala do plantão judiciário para o mês de Abril,

CONSIDERANDO que durante o período de vigência das **Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 10/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados na Portaria CAMP-DSUJ nº 25, de 18/03/20, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para os plantões judiciários nos dias 29 e 30 de Agosto e 05, 06 e 07 de Setembro, no horário das 9h às 12h, conforme Portaria Conjunta nº 044/2013 da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária:

29 de Agosto de 2020

- Lillian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417
- Camila Vieira Lopes Silva - RF 5410

30 de Agosto de 2020

- Camila Vieira Lopes Silva - RF 5410
- Marcelo da Silva Pierre - RF 4825

05 de Setembro de 2020

- Luiz de Mello Futado - RF 5877
- Marcos Vieira de Oliveira - RF 6758

06 de Setembro de 2020

- Lillian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417
- Patrícia Michelle Takahachi - RF 4886

07 de Setembro de 2020

- Lillian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417
- Paula Nunes Ângelo - RF 7318

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 21/08/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 40, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
---------	--------------------------	-------------

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 28 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2020 - FRAN-DSUJ/FRAN-NUAR

Estabelece, no âmbito da Subseção Judiciária de Franca-SP, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid 19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE N. 10, DE 03 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFORSP n. 21, de 06 de julho de 2020, que dispõe, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de São Paulo n. 64.994, de 28 de maio de 2020, bem ainda a atualização ocorrida nesta data no Plano São Paulo de retomada das atividades econômicas no Estado de São Paulo, segundo a qual a DRS 08 – Franca progrediu para a “fase laranja”;

RESOLVE:

ART. 1º. O Fórum Federal de Franca retomará as atividades presenciais, de forma gradativa, a partir de 24 de agosto de 2020, em razão da progressão para a fase laranja do Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo.

ART. 2º. As presentes regras valerão somente enquanto a DRS 08 – Franca permanecer na fase laranja ou progredir para as fases amarela ou verde. Regredindo para a fase vermelha, o atendimento presencial no Fórum Federal de Franca será suspenso.

ART. 3º. O atendimento presencial, na fase laranja, funcionará de segunda a sexta-feira, somente das 13 às 17 horas, mediante agendamento prévio com a Vara ou o Juizado, pelo respectivo e-mail institucional, a critério de cada unidade.

§ 1º. Nas fases amarela ou verde, o horário de atendimento presencial será das 13 às 19 horas.

§ 2º. Casos excepcionais de necessidade de atendimento presencial sem agendamento prévio deverão ser levados ao conhecimento do respectivo Diretor(a) de Secretaria, ou servidor por ele designado, por telefone, para deliberação.

§ 3º. O usuário que precisar de atendimento em mais de uma Vara ou Juizado no mesmo dia deverá agendar previamente em todas as unidades necessárias.

ART. 4º. Todas as pessoas que necessitarem ingressar no Fórum Federal de Franca deverão permanecer de máscara cobrindo o nariz e a boca; manter o distanciamento social; observar as regras de higiene pessoal e se submeter à aferição da temperatura corporal por termômetro digital sem contato físico.

Parágrafo único. Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5°C, serão impedidos de adentrar no edifício.

ART. 5º. O protocolo funcionará somente nos horários estabelecidos no art. 3º, sem a necessidade de agendamento prévio.

ART. 6º. O uso dos elevadores ficará restrito a somente uma pessoa por vez, exceto em caso de necessidade de acompanhamento obrigatório, como usuários de cadeira de rodas, pessoas com dificuldades de locomoção, pessoas com deficiência intelectual, crianças, etc.

ART. 7º. As perícias médicas poderão ser realizadas no recinto do Fórum Federal, a critério de cada Vara ou Juizado, podendo ser marcadas das 09 às 17 horas, desde que com intervalo mínimo de 40 minutos, de maneira a se evitar aglomeração de pessoas.

Comunique-se a E. Corregedoria-Regional, a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a AGU, PGFN, Procuradoria Federal, MPF, DPU, OAB de Franca e a CEF.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 11, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária Juizado, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias das servidoras:

- **LUENE MAYAHARA MARTINS PETRIS**, técnica judiciária, RF 8498, de 08/09/2020 a 02/10/2020 para 21/09/2020 a 28/09/2020 e 03/11/2020 a 19/11/2020;

- **SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI**, técnica judiciária, RF 5730, de 26/08/2020 a 04/09/2020 e de 30/09/2020 a 09/10/2020 para 18/09/2020 a 07/10/2020 e de 03/11/2020 a 02/12/2020 para 01/03/2021 a 30/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 24/08/2020, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR nº 57, DE 21 DE agosto DE 2020.

O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL DIRETOR, EM SUBSTITUIÇÃO, DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	Juizado Especial Federal
E-MAIL	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 21/08/2020 às 19h00 de 28/08/2020	MAGISTRADO(A): Drª. Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira SERVIDOR(A): Igor Volkart Peron

Art. 2º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseções:

Art. 4º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

2ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-02VNº 5, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco – 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que as demandas decorrentes da adequação à pandemia atual causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) são de caráter multidisciplinar, envolvendo gestão nas áreas de saúde, engenharia, segurança, administração e política;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322/2020 do CNJ, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 10/2020 deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSP nº 21/2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, a retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com objetivo de mitigar o risco da disseminação de doenças infectocontagiosas nas dependências desta 2ª Vara Federal de Osasco;

RESOLVE:

I- SUSPENDER os comparecimentos em secretaria desta 2ª Vara Federal de Osasco/SP referentes a medidas cautelares determinadas em feitos criminais até o dia 30/10/2020.

II- Afixe-se a presente portaria em átrio das dependências da Subseção Judiciária de Osasco, ou em local de fácil visualização.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 21/08/2020, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 8, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Altera as Portarias OSA-DSUJ nº 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2020, que dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a reclassificação da Região Oeste na fase **AMARELA**, onde se encontra o município de Osasco, de acordo com o 11º Balanço do Plano São Paulo, de 21/08/2020, o que viabiliza a **abertura do Fórum apenas no período das 13 horas às 19 horas, aliada à observância do percentual de até 40 (quarenta) por cento do efetivo de servidores;**

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ALTERAR** dispositivos das Portarias OSA-DSUJ nº 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2020 no âmbito deste Fórum Federal de Osasco, consolidando os regramentos que passam a vigorar na forma dos artigos seguintes.

Artigo 2º - As atividades presenciais no âmbito da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo dar-se-ão, **a partir de 24 de agosto de 2020**, observando critérios e diretrizes estabelecidos no presente normativo, em consonância com as disposições emanadas pelas normas conjuntas da Presidência e Corregedoria Regional da 3ª Região, bem assim, pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Artigo 3º - Cabe aos setores desta 30ª Subseção Judiciária de São Paulo elaborar escala de servidores para os trabalhos presenciais nos termos estabelecido na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, considerando a fase **AMARELA** na qual se encontra esta Subseção Judiciária.

Artigo 4º - Não obstante o disposto no artigo 10, da Ordem de Serviço nº 21/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, fica estabelecido que a utilização dos elevadores do Fórum seja limitada a uma pessoa por vez.

Parágrafo Primeiro - Observada a lotação máxima definida pelo fabricante, fica autorizada, excepcionalmente, em caso de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social, a utilização do elevador a que se refere o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Recomenda-se o uso de escadas, sobretudo, entre andares próximos de deslocamento, deixando os elevadores desimpedidos para uso em caso de eventual necessidade.

Artigo 5º - Relativamente às perícias judiciais, estas serão agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, nos horários por estas estabelecidos, de maneira a evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância com o disposto no artigo 9º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e demais normas de vigilância sanitária.

Parágrafo Único - Será designado um servidor lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção a fim de promover o acompanhamento e apoio que se fizer necessário à realização das perícias a que se refere o caput deste artigo.

Artigo 6º - Respeitados os limites previstos na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, caberá aos gestores das unidades judiciárias o envio, **até o dia 24 de agosto de 2020**, para a Diretoria da Subseção Judiciária, das escalas de servidores e estagiários, com definição das atividades a serem priorizadas nesta nova etapa.

Artigo 7º - Para fins de realização de plantão judiciário, o servidor, devidamente escalado, atuará, em regime de forma remota, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum ou ao Magistrado plantonista a avaliação da necessidade de comparecimento pessoal, em caso de comprovada urgência e risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a realização do plantão.

Parágrafo Único - O Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do celular do plantão, fazendo o correto direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

Artigo 8º - Fica facultado o acesso ao recinto do Fórum, por força contratual, a no **máximo 3 (três) funcionários da Caixa Econômica Federal** durante o período que esta Subseção permanecer na fase **AMARELA**.

Artigo 9º - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pela equipe de vigilância, em serviço, sendo, ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, para subsídio de informações a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

Artigo 10 - Fica estabelecido aos servidores, em regime de teletrabalho, o dever de permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais diversos durante a semana e em períodos de plantão, salvo necessidade plenamente justificada à chefia imediata.

Artigo 11 - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

Artigo 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 21/08/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 26, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece orientações acerca da retomada do trabalho presencial na 1ª Vara Federal de Ourinhos

A Doutora CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, Juíza Federal titular da 1ª Vara Federal de Ourinhos, 25ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição da ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº 21, DE 06 DE JULHO DE 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, medida para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição da RESOLUÇÃO PRES Nº 354, DE 29 DE MAIO DE 2020, que autoriza a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo e permite o trabalho presencial no período da pandemia;

CONSIDERANDO a edição da ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº 18, DE 04 DE JUNHO DE 2020, que estabelece, o fluxo de atribuições para virtualização dos processos físicos das unidades judiciárias da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar, na medida do possível, as demandas específicas da 1ª Vara Federal de Ourinhos com a regulamentação disciplinada na PORTARIA OURI-DSUJ Nº 1 DE 21 DE JULHO DE 2020;

CONSIDERANDO não haver nenhum servidor lotado na 1ª Vara Federal de Ourinhos, que tenha declarado integrar grupo de risco;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos artigos 123 e seguintes do PROVIMENTO CORE Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE /2020 que dispõe sobre as atribuições do Diretor da Subseção;

RESOLVE:

Art. 1º. O percentual **máximo** de servidores para realizar as atividades presenciais na 1ª Vara Federal de Ourinhos, em sistema de rodízios diários, observados os percentuais previstos no Artigo 4º da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020, será:

- a) estando o Município na fase laranja: 2 (dois) servidores;
- b) estando o Município na fase amarela: 4 (quatro) servidores;
- c) estando o Município na fase verde: 7 (sete) servidores;

Art. 2º. Para o restabelecimento gradual seguro das atividades presenciais no âmbito da 1ª Vara Federal de Ourinhos, deve ser mantido o trabalho remoto dos servidores, sempre que for compatível com a atividade desempenhada e a necessidade de manter a atividade jurisdicional ativa, como regra, desde que observada produtividade satisfatória.

Parágrafo primeiro - A fim de evitar aglomerações e resguardar as partes, advogados e demais interessados, o atendimento estará disponível pelo e-mail institucional da unidade judiciária, qual seja: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br, bem como pelo telefone celular de plantão, (14) 99171-9231, que poderá ser utilizado por meio de chamadas telefônicas e *Whatsapp*.

Parágrafo segundo - Na hipótese fundamentada de haver necessidade de atendimento presencial a advogados, partes e demais interessados, deverá ser solicitado agendamento, mediante o envio de e-mail para o endereço ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 3º. A elaboração da escala de servidores, que trabalharão de forma presencial, será planejada mensalmente, possibilitando sua ciência e manifestação, ao passo que será divulgada semanalmente por essa unidade judiciária, de molde a observar as fases estabelecidas pelo Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, de acordo com a evolução da COVID-19.

Parágrafo primeiro - Considerando que cerca de 36% do acervo atual é constituído por autos físicos e a fim de dar cumprimento à RESOLUÇÃO PRES N° 354, DE 29 DE MAIO DE 2020, que determina a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, mediante a observância de cronograma rígido de execução que, na Subseção Judiciária de Ourinhos, corresponde a 28 de setembro de 2020, poderão ser estabelecidos percentuais diferenciados de comparecimento presencial, para esta finalidade e enquanto perdurar a necessidade específica de preparação do acervo para virtualização, conforme autoriza o artigo 2º, do referido ato normativo.

Parágrafo segundo - Fica, desde logo, autorizado, nesse interregno, trabalho presencial dos estagiários, intercalado com teletrabalho, em regime de rodízio, podendo comparecer presencialmente, estando o Município na fase laranja, 2 (dois) estagiários, estando o Município na fase amarela, 3 (três) estagiários, e, estando o Município na fase verde, 4 (quatro) estagiários.

Art. 4º. Os servidores que regressarem ao trabalho presencial deverão cumprir rigorosamente as exigências sanitárias, devendo manter-se afastados uns dos outros com distância mínima de dois metros em suas respectivas estações de trabalho durante o expediente.

Parágrafo único - Para essa finalidade, fica autorizado o uso de sala e equipamentos diversos dos usuais, nos limites do espaço reservado à 1ª Vara Federal de Ourinhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/08/2020 até o dia 30/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 22/08/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 52, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria PIRA-NUAR Nº 42, de 08 de julho de 2020, que cancelou a 2ª parcela de férias referente ao servidor **CELSO EMYGDIO DE FARIA**, RF 6530, anteriormente marcada de 10/07 a 19/07/2020 (10 dias), exercício 2020,

RESOLVE:

APROVAR o gozo da 2ª parcela de férias referente ao servidor **CELSO EMYGDIO DE FARIA**, RF 6530, para o período de **08/09/2020 a 17/09/2020 (10 dias)**, exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 21/08/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-09VNº 10, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT**, Juiz Federal Titular da 9ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, em virtude de licença médica entre 16/08/2020 e 03/09/2020 (19 dias), as férias anteriormente marcadas de 17/08/2020 a 28/08/2020 (12 dias), referentes ao servidor **RODOLFO ALEXANDRE DASILVA**, RF 4798, ficando referido período a ser agendado para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Martins Port, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-NUAR N° 3, DE 28 DE JULHO DE 2020.

JOÃO BATISTA MACHADO, Juiz Federal Diretor da 29ª Subseção Judiciária de Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a PORTARIA REGT-NUAR N° 04, de 30 de agosto de 2019, NUAR, que aprovou as férias dos servidores para o ano de 2020/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do serviço;

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA REGT-NUAR N° 2, de 26 de junho de 2020, tão somente, em relação ao servidor **Rubens Pontes RF 4958**, para constar onde se lê:

2ª etapa: **13 a 16/10/2020 (04 dias)**

3ª etapa: **14 a 18/12/2020 (05 dias)**

Leia-se:

3ª etapa: **de 10 a 18/12/2020 (09 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 48, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece a escala de servidores para o Plantão Judiciário

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria n. 45, de 11/08/2020, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, que estabeleceu a escala de plantão para o período de 28/08 a 04/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **ESTABELECE**R a escala de servidores que farão o Plantão Judiciário nos dias 29 e 30 de agosto de 2020, conforme segue:

SERVIDOR(A)	RF	DIA DE PLANTÃO
Érika Sadae Koga	3890	29/08/2020
Márcia Nascimento Cervino	5347	29/08/2020
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira	3138	29/08/2020
Wilson Aparecido Rosa	5919	30/08/2020
João Carlos França Peres	6433	30/08/2020
Fábio Gomes Azevedo	7588	30/08/2020

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria à MMª. Juíza Federal Plantonista, ao MM. Juiz Federal Diretor e ao Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 52, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 24/08/2020 às 13h de 31/08/2020	ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

Período	Vara
---------	------

19h de 24/08/2020 às 13h de 31/08/2020

2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, com o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 14/08/2020, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-04VNº 9, DE 08 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR **DASSER LETTIÈRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora JULIANE YASSUE PIVOTTO, RF 6191, Analista Judiciário, NS, Oficial de Gabinete, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 13/07/2020 a 22/07/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir a referida servidora no período de 13/07/2020 a 21/07/2020 e

DESIGNAR a servidora MARA LUCIA MONTEIRO DE MORAES REIS, RF 2794, Técnico Judiciário, NI, para substituir a referida servidora no dia 22/07/2020.

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, § 1º. da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a Portaria n. 06/2020, de 09 de junho de 2020, relativos aos 2o. e 3o. períodos de férias da servidora CHRISTIANE PREVIDENTE, RF 2669, Técnico Judiciário, NI, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, anteriormente marcados para 08/09 a 17/09 e 11/11 a 20/11 do ano de 2020 para:

2º Período: 03/11/2020 a 22/11/2020

ALTERAR, por necessidade de serviço, a Portaria n. 05/2020, de 01 de junho de 2020, relativo ao 2º período de férias, e a Portaria n. 17/2019, de 05 de setembro de 2019, relativo ao 3º período de férias do servidor JOSÉ CELSO BOATTO, RF 4026, Analista Judiciário, NS, anteriormente marcados, respectivamente, para 26/08 a 04/09 e 13/10 a 22/10 do ano de 2020 para:

2º Período: 13/10/2020 a 22/10/2020 e

3º Período: 09/12/2020 a 18/12/2020

ALTERAR, por necessidade de serviço, a Portaria n. 17/2019, de 05 de setembro de 2019, relativo ao 2º período de férias do servidor MANOEL GERALDO, RF 2442, Técnico Judiciário, NI, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais, anteriormente marcado para 08/09 a 27/09 do ano de 2020 para:

2º Período: 21/09/2020 a 10/10/2020

ALTERAR, por necessidade de serviço, a Portaria n. 17/2019, de 05 de setembro de 2019, relativo ao 2º período de férias do servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, anteriormente marcado para 08/09 a 25/09 do ano de 2020 para:

2º Período: 21/09/2020 a 08/10/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 20/08/2020, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 55, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO	JUIZ(a)
De 01/09 a 30/09/2020	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 54, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 09h de 21/08 às 09h de 24/08/20	2ª	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 24/08 às 09h de 28/08/20	2ª	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 56, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR MARCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **RF 4.807 - GUILHERME VELOSO FILHO**, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais da Subseção Judiciária de Taubaté (FC-5), em virtude de férias, no período de **14/04/2020 a 24/04/2020** (11 dias) e,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora **RF 7268 - ADRIANA VALCOURI**, Supervisora da Seção de Protocolo e Distribuição (FC-5), em virtude de férias, no período de **10/08/2020 a 14/08/2020** (5 dias),

RESOLVE:

Designar o servidor **RF 2899 - BRUNO GRAEFLINGER** para substituir o servidor GUILHERME VELOSO FILHO, na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), no período de **14/04 a 24/04/2020** (11 dias), e ainda a servidora ADRIANA DO VALCOURI, na Função Comissionada de Supervisora da Seção de Protocolo e Distribuição (FC-5), no período de **10/08 a 14/08/2020** (5 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 12:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01V Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

RESOLVE:

a) Designar a servidora **MAITÊ PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, **para a realização do plantão judiciário no período de 22 a 28/08/2020;**

b) Designar o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Técnico Judiciário - RF 3278, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, **para a realização do plantão judiciário no período de 22 a 28/08/2020;**

c) Designar o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Analista Judiciário - RF 7417, Diretor de Secretaria, para a realização do plantão judiciário, **para a realização do plantão judiciário no período de 22 a 28/08/2020, para atendimento de medidas urgentes, contendo RÉUS PRESOS/ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS, conforme a necessidade desta magistrada, bem como da 1ª Vara Federal.**

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho **nos dias 22 e 23/08/2020**, como se presencial fosse, nos termos da RESPOSTA 5668842/2020-COGE, **no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão **(19) 3412.2100** e/ou o *e-mail* institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-04V Nº 24, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

A DOUTORA ALESSANDRANUYENS AGUIAR ARANHA, JUIZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

ALTERAR o segundo período de férias da servidora **SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE**, RF 2844, designadas de 13 a 27 de Outubro de 2020, computando, também, os oito dias que remanesceram para gozo oportuno em razão da interrupção do primeiro período de férias, para o período de 03 a 14 de Novembro de 2020 e de 09 a 19 de Dezembro de 2020.

Santos, 16 de julho de 2020.

ALESSANDRANUYENSAGUIARARANHA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA - EDITAL

PORTARIA BRAG-SUMANº 5, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR GILBERTO MENDES SOBRINHO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA 3(5731158);

Onde se lê: a pedido.

Leia-se: por necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 35, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 5 de setembro de 2019, a qual aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Barretos para o ano de 2020 (**Processo SEI nº 0025102-91.2019.4.03.8001**);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e a alteração feita pela Resolução nº CJF-RES-2018/00478 de 28 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação SUFF (5997875).

RESOLVE:

ALTERAR, por **ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO**, a parcela de férias do servidor **WILSON ANTÔNIO ALVES FILHO, Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 2789**, anteriormente marcada para o período de 08/09/2020 a 07/10/2020 (30 dias) para constar os gozos das formas que seguem: **1ª parcela do exercício de 2020 no período de 08/09/2020 a 13/09/2020 (6 dias) e a 2ª parcela no período de 23/11/2020 a 16/12/2020 (24 dias).**

Encaminhe-se para a NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01VNº 13, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Doutora **ANITA VILLANI**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ALTERAR pedido da servidora, o período de férias da servidora **EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA, RF 7978**, de 13/10/2020 a 29/10/2020 (17 dias), **para 08/03/2021 a 24/03/2021** (17 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 22/08/2020, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 16, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Altera Portaria 05, de 28/4/2016

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, **CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, face ao estatuído no art. 128, § 2º, do Provimento COGE nº 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas visando à agilização dos trâmites processuais;

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 203, § 4º, do novo Código de Processo Civil, que permitem à Secretaria do Juízo a prática de atos processuais meramente ordinatórios, independentemente de despacho judicial;

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24/5/2011;

CONSIDERANDO, enfim, a Portaria 05, de 28 de abril de 2016, deste Juizado Especial Federal;

RESOLVE:

I - **ALTERAR o inciso XIX do artigo 1º da Portaria nº 5**, de 28 de abril de 2016, deste Juizado Especial Federal, publicada no diário eletrônico nº 79, de 03/05/2016, **que passa a vigorar como o seguinte texto:**

XIX. Liberado o pagamento, por requisição de pagamento ou ofício precatório, aguarde-se a juntada dos comprovantes de levantamento pelo prazo de até sessenta (60) dias, arquivando-se em seguida, independentemente de intimação das partes;

II - Dê-se ciência do teor desta Portaria aos servidores lotados neste Juizado Especial Federal;

III - Encaminhe-se, via SEI, cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 24/08/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 25, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor do Foro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 427_2020 de 13.08.2020, do CJF do TRF3, que **autorizou**, a partir do dia **19.08.2020**, a **cessão** do servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA**, Analista Judiciária, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o quadro de pessoal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme processo SEI nº 0018410-42.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA**, RF 7512, na 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá - MS, a partir de **19.08.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 20/08/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUPE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) no Concurso Público destinado ao provimento de cargos dos Quadros Permanentes de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, de acordo com o previsto no item 5.3 e subitens do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, disponibilizado no Diário Oficial da União de 06/09/2019, Seção 3, páginas 157 a 168, e retificação posterior, relacionados no Anexo deste Edital e inscritos para a Unidade de Classificação Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a realização da primeira fase da verificação do componente étnico-racial.

A presente avaliação poderá ser realizada em uma ou mais entrevistas, a critério da Comissão de Avaliação constituída especificamente para esse propósito, nos termos da Resolução nº 89/2017-TRF3 e conforme Portaria PRES nº 1845/2020 (5597237), alterada pela de nº 2022/2020 (6015217), e Retificação nº 5969408, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 31/01/2017, 13/03/2020, 21/08/2020 e 07/08/2020, respectivamente.

Em caso de necessidade de entrevistas complementares, estas serão realizadas em datas e horários a serem comunicados ao candidato interessado pela referida Comissão.

1. Avaliação

1.1 A entrevista de avaliação será realizada pela Comissão, nesta Seccional, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande - MS, nos dias e horários estabelecidos no Anexo.

1.2 Incumbirá à Comissão de Avaliação emitir parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas negras, observando-se o fenótipo apresentado pelo candidato, em avaliação pessoal.

1.2.1 Previamente à avaliação, o candidato será instado a preencher formulário, firmando autodeclaração que represente sua condição étnica.

1.2.2 Será tirada uma foto do candidato, por servidores do quadro de pessoal da SJMS, a qual, depois do aceite do candidato, será juntada ao formulário descrito no item 1.2.1.

1.2.3 Durante a avaliação, o candidato poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de pessoa negra.

1.2.4 O parecer decisivo da Comissão será emitido com base na percepção de seus membros sobre o fenótipo apresentado pelo candidato durante a(s) entrevista(s).

1.3 O candidato será considerado enquadrado na condição de pessoa negra quando pelo menos um dos membros da Comissão decidir pelo atendimento ao quesito fenotípico.

1.4 O candidato que não for enquadrado, pela Comissão, nos termos do item 1.3, será excluído da lista de reserva a candidatos negros.

1.4.1 Na hipótese de a Comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, ele será excluído do concurso e a documentação encaminhada ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal para apuração.

1.5 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

1.6 Será excluído do concurso o candidato que não comparecer à(s) entrevista(s) designada(s) pela Comissão, convocada(s) nos termos deste Edital, observado o disposto nos itens 3.5 a 3.8 e subitens.

2. Documento de Identificação

2.1 O candidato deverá obrigatoriamente estar munido de documento de identidade com foto e validade no território nacional, em todas as avaliações.

2.1.1 A não apresentação da documentação referida no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do concurso público.

3. Normas Sanitárias de Prevenção

3.1 A realização das entrevistas de avaliação previstas no presente Edital observará as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos das Ordens de Serviço DFORMS nº 4/2020, de 08/07/2020, e nº 7/2020, de 05/08/2020, e "Nota Técnica da Terceira Região sobre recomendações de retorno ao trabalho no Judiciário Federal, na prevenção ao contágio do SARS-CoV2 após o período crítico da pandemia da Covid-19", disponíveis no link <https://www.trf3.jus.br/sege/concurso-servidores/concurso-2019/>.

3.2 O agendamento constante no anexo poderá ser suspenso caso haja alteração das condições sanitárias, de acordo com as fases estabelecidas pelo governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para a cidade de Campo Grande - Capital, sede desta Seccional e local de realização das avaliações, conforme com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, nos termos do boletim divulgado pelo PROSEGUIR - Programa de Saúde e Segurança da Economia do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3 O ingresso e a permanência nas dependências da SJMS estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

I – o distanciamento social;

II – as regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);

III – o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma;

IV – a aferição da temperatura corporal.

3.3.1 Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5°C serão impedidos de adentrar nas dependências da SJMS.

3.3.2 Esta Seccional não fornecerá máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso.

3.3.3 A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida nos momentos da identificação, da foto e da avaliação fenotípica.

3.3.4 Os candidatos deverão seguir e respeitar a sinalização para manter o distanciamento social nos corredores e salas de espera e de entrevistas/avaliação.

3.3.5 É obrigatória a higienização das mãos com álcool em gel a 70% antes e depois do compartilhamento de canetas ou outros objetos, se for o caso.

3.3.6 Ao candidato é defeso se alimentar enquanto estiver nas dependências da SJMS, recomendando-se que traga a sua própria garrafa de água para uso individual.

3.3.7 A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de avaliação e a sua exclusão do concurso público.

3.4 A SJMS e a Comissão de Avaliação observarão as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies (com especial atenção para maçanetas, interruptores, aparelhos de telefone, teclados, *mouses*, mesas, cadeiras e mobílias em geral), disponibilização de dispensadores de álcool em gel nas áreas comuns e de sabonete líquido e toalhas de papel nos sanitários, sinalização de solo e de ocupação de cadeiras para orientação quanto ao distanciamento social, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas etc.

3.5 Excepcionalmente, dada a situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, será admitida a ausência justificada do candidato que integrar grupo de risco, assim definido em normas técnicas editadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Estadual de Saúde (idosos, gestantes ou portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis à COVID-19), devendo requerer, até a data designada para a sua entrevista, inclusive, o adiamento da sua avaliação, mediante e-mail para o endereço admms-supe@trf3.jus.br, juntando cópia de documento de identidade e comprovante da condição alegada por meio de declaração médica, que deverá conter o nome e número do CRM do profissional e, se for o caso, o CID da doença.

3.6. Diante da necessidade de adoção de medidas para preservação da saúde de servidores, candidatos e colaboradores, o candidato diagnosticado ou com quadro compatível com a infecção causada pela COVID-19 deverá requerer o adiamento de sua entrevista, nos mesmos moldes do item 3.5, ficando impedido de comparecer ao local da entrevista.

3.6.1 Aplica-se o disposto no item anterior àquele candidato que coabita com pessoa com diagnóstico confirmado de COVID-19, devendo nesse caso, além da declaração médica do paciente, enviar também documento de identidade e comprovantes que certifiquem o mesmo endereço residencial que o candidato.

3.7. O candidato cujo requerimento for indeferido será excluído do concurso, salvaguardado o direito de recurso nos termos da Lei nº 9.784/1999.

3.7.1 Não se aplica a exclusão prevista neste item ao candidato que teve seu pedido indeferido antecipadamente e se apresentar para avaliação na data designada para o seu comparecimento no presente edital.

3.8. O candidato que for impedido de adentrar nas dependências da SJMS no dia da sua avaliação, por apresentar temperatura corporal acima do estipulado na presente norma, deverá requerer a presença de membro da Comissão de Avaliação, que o identificará por meio do seu documento de identidade e fornecerá declaração de comparecimento, assegurada a remarcação da data da entrevista pelo Tribunal, quando cessado o impedimento, a ser comunicada oportunamente.

3.9. Todos os documentos, atestados, laudos médicos e exames mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados no formato físico original, quando do comparecimento presencial do candidato à nova avaliação, para certificação quanto à autenticidade das cópias eletrônicas anteriormente encaminhadas, sob pena de exclusão do concurso.

4. Resultado da Avaliação

4.1 O resultado da avaliação será informado pela Comissão ao candidato interessado, bem como serão divulgadas as exclusões da lista de candidatos negros ou do concurso público, conforme item 5.3.5 e subitem, Capítulo V, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, e arts. 5º e 7º da Resolução TRF3R nº 89/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 13 de agosto de 2020.

ANEXO AO EDITAL Nº 1/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUPE
AValiação DO COMPONENTE ÉTNICO-RACIAL DOS CANDIDATOS
QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE
TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

NOME	DATA	HORÁRIO
-------------	-------------	----------------

1	SAMANTHA DE JESUS SABINO GONÇALVES	11/09/2020	14h00 (horário de MS)
2	LEANDRO TUNES PEREIRA		
3	DENER PEREIRA COTA		
4	EDIELSON TEIXEIRA DE CARVALHO		
5	PRISCILLA GUERRA DE SOUZA		
6	FLAVIO DO NASCIMENTO COUTO		
7	ELIDA APARECIDA BORGES		
8	DOUGLAS FERREIRA GOMES		

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 24/08/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 13, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para substituir a servidora **RAQUEL ROSSATO, RF 6203**, Supervisora, **em virtude** de licença médica no período de 24 a 27/08/20, o servidor **AURISON RONDON BARBOSA, RF 7419**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 21/08/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.